



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0802 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Designa Representantes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o memorando nº 24/2018-CCON/DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os(as) servidores(as) **MARCO ANTÔNIO EUGÊNIO ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 3539092, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 883.204.054-91, como Gestor Titular desta Instituição Federal de Ensino **HENRIQUE CORREIA TORRES SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1814912, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 835.913.384-00, como Gestor Substituto, **JACKSON NUNES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1511404 inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 818.108.225-72, como Fiscal Administrativo Titular/Técnico Titular, **VINÍCIUS BRAGA DE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 2997891, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 016.055.805-03, como Fiscal Administrativo/Técnico Substituto, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **20/2016**, efetivado com a Empresa **WORLDNET TELECOM**, cujo objeto é a contratação de serviços de solução de tecnologia da informação para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet, visando atender às necessidades desta Instituição Federal de Ensino – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica,

administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

- e. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;
- f. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;
- g. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
- h. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e
- i. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ROSANA MARIA TELES
GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPRO/ACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.06.26 19:19:42 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0803 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Designa Representantes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o memorando nº 26/2018-CCON/DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os(as) servidores(as) **MARCO ANTÔNIO EUGÊNIO ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 3539092, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 883.204.054-91, como Gestor Titular desta Instituição Federal de Ensino **HENRIQUE CORREIA TORRES SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1814912, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 835.913.384-00, como Gestor Substituto, **RAFAEL BATISTA VALERIANO**, matrícula SIAPE nº 1973208, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 098.116.504-46, como Fiscal Administrativo Titular/Técnico Titular, **VALDIR JOSÉ DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1086331, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 043.240.334-55, como Fiscal Administrativo/Técnico Substituto, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **12/2016**, efetivado com a Empresa **ART-JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, cujo objeto é a locação de máquinas reprográficas sem cessão de mão de obra, visando atender às necessidades desta Instituição Federal de Ensino – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica,

administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

- e. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;
- f. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;
- g. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
- h. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e
- i. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSEPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.06.26 19:21:02 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0804 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Designa Representantes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o memorando nº 25/2018-CCON/DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os(as) servidores(as) **MARCO ANTÔNIO EUGÊNIO ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 3539092, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 883.204.054-91, como Gestor Titular desta Instituição Federal de Ensino **HENRIQUE CORREIA TORRES SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1814912, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 835.913.384-00, como Gestor Substituto, **JARIEDSON DANTAS MAIA**, matrícula SIAPE nº 2326040, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 083.263.434-47, como Fiscal Administrativo Titular/Técnico Titular, **ÍTALO VINÍCIUS DO RÊGO LEMOS**, matrícula SIAPE nº 1053948, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 092.764.634-02, como Fiscal Administrativo/Técnico Substituto, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **13/2016**, efetivado com a Empresa **ZERO UM INFORMÁTICA**, cujo objeto é a contratação de serviços especializado na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e manutenção em pontos lógicos de rede, visando atender às necessidades desta Instituição Federal de Ensino – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica,

administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

- e. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;
- f. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;
- g. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
- h. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e
- i. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES
GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3,
ou=ARSEPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF,
cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.06.26 19:22:56 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0805 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Designa Representantes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o memorando nº 27/2018-CCON/DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os(as) servidores(as) **MARCO ANTÔNIO EUGÊNIO ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 3539092, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 883.204.054-91, como Gestor Titular desta Instituição Federal de Ensino **HENRIQUE CORREIA TORRES SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1814912, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 835.913.384-00, como Gestor Substituto, **MARLUS BARBOSA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2378822, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 305.653.404-68, como Fiscal Administrativo Titular/Técnico Titular, **DANIEL DE OLIVEIRA QUARESMA**, matrícula SIAPE nº 0275151, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 305.653.404-68, como Fiscal Administrativo/Técnico Substituto, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **10/2017**, efetivado com a Empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, cujo objeto é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais com serviço de autoridade de registro, visando atender às necessidades desta Instituição Federal de Ensino – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica,

administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

- e. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;
- f. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;
- g. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
- h. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e
- i. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSPRO, ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.06.26 19:24:31 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0807 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Designa Representantes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o memorando nº 29/2018-CCON/DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os(as) servidores(as) **PAULO ROBERTO DE MELO UCHÔA CAVALCANTI**, matrícula SIAPE nº 0401654, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 712.901.924-72, como Fiscal Técnico/Administrativo Titular, e **JOHNMO MORENO DE MELO**, matrícula SIAPE nº 1902223, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 076.947.784-40, como Fiscal Técnico/Administrativo Substituto, desta Instituição Federal de Ensino, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **07/2017**, efetivado com a Empresa **SEGUROS SURA S.A.**, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro total para veículos da frota oficial, visando atender às necessidades desta Instituição Federal de Ensino – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

- a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;
- b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;
- c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;
- d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;
- b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

- a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;
- d. Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;
- e. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

- f. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;
- g. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
- h. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e
- i. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.06.26 19:26:25 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0808 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Designa Representantes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o memorando nº 31/2018-CCON/DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os(as) servidores(as) **CARLA CAVALCANTE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 3007060, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 028.242.735-00, como Fiscal Técnico/Administrativo Titular, e **JAMESSON DA PAZ LOPES**, matrícula SIAPE nº 2036436, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 389.097.404-00, como Fiscal Técnico/Administrativo Substituto, desta Instituição Federal de Ensino, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **05/2018**, efetivado com a Empresa **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA)**, cujo objeto é a contratação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando atender às necessidades desta Instituição Federal de Ensino – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração,

reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

- a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;
- b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;
- c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;
- d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;
- b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

- a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;
- d. Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;
- e. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

f. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

g. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

h. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

i. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º - Revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.06.26 19:28:01 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0809 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Substitui membro de comissão.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 063/2018-DOPE/REITORIA/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão, instituída através da Portaria nº 1.661/2015-GR, para Fiscalização e Execução do contrato nº 34/2015, celebrado com a Empresa ARPEL, na função de FISCAL TÉCNICO

ANTERIOR			ATUAL		
SIAPE	CPF	SERVIDOR	SIAPE	CPF	SERVIDOR
1965234	009.072.154-32	MANOEL BUARQUE CAVALCANTE NETTO	308.7072	086.198.204-51	VICTOR GABRIEL ALVES DE SOUZA

ROSANA MARIA TELES
GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.06.26 19:17:13 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0810 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Inclui membros em comissão.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 013/2018-DEN/DEaD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Incluir os servidores(as) abaixo relacionados(as) na Comissão Local de Acompanhamento de Evasão e Retenção da Educação a Distância desta Instituição Federal de Ensino, instituída através da Portaria 1.254/2017-GR.

SIAPE	NOME	FUNÇÃO
1861748	JOSÉ DOMINGOS ALBUQUERQUE AGUIAR	Membro
3006916	LIANA SOBRAL GALINDO	Membro

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPRO/ACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.06.26 19:29:38 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 811 DE 25 DE JUNHODE 2018

Retifica Portaria IFPE/GR Nº
0021/2018.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 017/2018-Coordenação Geral E-Tec/PRONATEC/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria acima mencionada, que designou os servidores JOSÉ DOMINGOS ALBUQUERQUE AGUIAR e EDYWIN GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA para distintas Coordenações.

Acrescentar ao texto de ambos os servidores: “**A CONTAR DE 01/12/2017**”

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.06.27 08:03:09 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 812 DE 25 DE JUNHODE 2018

Retifica Portaria IFPE/GR Nº
0298/2018.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 017/2018-Coordenação Geral E-Tec/PRONATEC/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria acima mencionada, que designou a servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA PEREIRA para Coordenadora de curso técnico.

Acrescentar ao texto: “**A CONTAR DE 01/12/2017**”

ROSANA MARIA TELES GOMES
Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSRPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.06.27 08:04:26 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0813 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Concede Licença Capacitação.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.010240.2018-13, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para Licença Capacitação, no período de 22/06/2018 a 19/09/2018, da servidora **CACILDA RODRIGUES DE BRITO**, matrícula SIAPE nº 1961008, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na DEaD/Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90 e regulamentado pela Portaria nº 455/2009-GR.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPRO/ACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.06.27 08:12:15 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0814 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Altera Regime de Trabalho.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o regime de trabalho do servidor abaixo relacionado, conforme quadro, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado na DEaD/Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, com base no Edital nº 44/2018DEaD, nos termos da Resolução nº 13/2018-CONSUP.

SIAPE	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	PROCESSO
1861748	JOSÉ DOMINGOS ALBUQUERQUE AGUIAR	20 horas	40 horas em Regime de Dedicção Exclusiva	23294.010244.2018-85

ROSANA MARIA
TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA
MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.06.27 08:14:03 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0815 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Remove servidor.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23705.007950.2018-61, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor, abaixo relacionado, ocupante do cargo de Técnico de Assistente de Aluno, conforme Laudo Médico Oficial, de acordo com a alínea “b” do inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.112/90, pelo período de 01 (um) ano.

SIAPE	SERVIDOR	DO	PARA
1984908	MAXIMILIANO DIOGO GOMES DOS SANTOS	<i>Campus</i> Palmares	<i>Campus</i> Recife

ROSANA MARIA
TELES GOMES

 Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=RSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACf, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.06.27 08:15:05 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 0839 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Remove servidores
docentes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base no Processo nº 23294.000482.2017-18, considerando

1º. o Ofício nº 50001/2015/CGDP/DDR/SETEC/DDR/SETEC-MEC, que trata de orientações para lotação e exercício de servidores nas unidades das instituições;

2º. que o servidor ocupante do cargo de docente deverá ser lotado exclusivamente em *campus* ou *campus* avançado;

3º. a existência de servidores docentes lotados na Reitoria com exercício total ou parcial em *campi* diversos;

4º. a necessidade acadêmica de atuação dos servidores nos *campi* de exercício;

5º. a anuência da administração dos *campi* de exercício dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Vincular ao *Campus* Recife os servidores lotados na Reitoria/DEaD, transferindo as respectivas lotações para o *campus* mencionado, com exercícios na DEaD, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Lotar os servidores docentes nos *campi* com exercício parcial, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA
TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3,
ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.06.26 19:08:22 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES

ANEXO I**PORTARIA IFPE/GR Nº 0839 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

SIAPE	NOME SERVIDOR	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO
1256749	MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL	<i>CAMPUS ABREU E LIMA</i>	<i>CAMPUS ABREU E LIMA</i>
1861748	JOSÉ DOMINGOS ALBUQUERQUE AGUIAR	<i>CAMPUS RECIFE</i>	DEAD
2748543	ROSA MARIA OLIVEIRA TEIXEIRA DE VASCONCELOS	<i>CAMPUS RECIFE</i>	DEAD
1803433	CLÁUDIO MANOEL DANTAS COSTA FILHO	<i>CAMPUS RECIFE</i>	DEAD
1960522	FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES	<i>CAMPUS RECIFE</i>	DEAD
2325255	ADRIANO RIBEIRO DA COSTA	<i>CAMPUS RECIFE</i>	DEAD
1887602	FILIPE VALENTIM BEZERRA	<i>CAMPUS RECIFE</i>	DEAD
1815911	FABRICIO BARROS CABRAL	<i>CAMPUS RECIFE</i>	DEAD

ANEXO II**PORTARIA IFPE/GR Nº 0839 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

SIAPE	NOME SERVIDOR	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO
1809465	RODRIGO NOGUEIRA ALBERT LOUREIRO	<i>CAMPUS ABREU E LIMA</i>	<i>CAMPUS ABREU E LIMA</i>
1808812	KARINA CORDEIRO DE ARRUDA DOURADO	<i>CAMPUS RECIFE</i>	<i>CAMPUS RECIFE</i>
1745992	DAISE LIMA DE ANDRADE FRANCA	<i>CAMPUS RECIFE</i>	<i>CAMPUS RECIFE</i>
1814912	HENRIQUE CORREIA TORRES SANTOS	<i>CAMPUS RECIFE</i>	<i>CAMPUS RECIFE/REITORIA</i>
3539092	MARCO ANTÔNIO EUGÊNIO ARAÚJO	<i>CAMPUS RECIFE</i>	<i>CAMPUS RECIFE/REITORIA</i>
0713546	EDLAMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	<i>CAMPUS RECIFE</i>	<i>CAMPUS RECIFE/REITORIA</i>
2660842	IRANEIDE PEREIRA DA SILVA	<i>CAMPUS RECIFE</i>	<i>CAMPUS RECIFE/REITORIA</i>
1812705	FREDERICO CUNHA ANDRADE	<i>CAMPUS RECIFE</i>	<i>CAMPUS RECIFE/REITORIA</i>
1828832	FREDERICO DUARTE DE MENEZES	<i>CAMPUS RECIFE</i>	<i>CAMPUS RECIFE/REITORIA</i>